

## Edital – SEI Nº 001/2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022 e considerando os direitos e garantias individuais e coletivos, fixados na Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso VII, que assegura a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares; a Lei Federal Nº. 9.982, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa e a Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, torna público o edital conforme segue:

### 1. DO OBJETO

O processo seletivo visa preencher a vaga de capelão voluntário no HU-UFGD por candidato que possua a formação exigida neste edital, a fim de exercer as funções específicas de capelão, em caráter temporário e por tempo determinado.

O prazo de validade do edital decorrente da presente seleção pública será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, período durante o qual os candidatos poderão ser convocados.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As atribuições do capelão voluntário estão descritas na Resolução Nº 48, de 23 de setembro de 2015, que Regulamenta a Prestação da Assistência Religiosa – Capelania, no âmbito do HU-UFGD.

2.2. A prestação do serviço voluntário de capelão será pelo período de 02 (dois) anos, como Capelão Oficial, sendo possível uma única prorrogação por igual período.

2.3. O processo seletivo será executado pela Comissão de Seleção de Capelão Voluntário (CSCV), instituída por meio da Portaria Nº 169, publicada no Boletim de Serviço Nº 346, de 31 de março de 2023. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Jeremias Gonçalves - matrícula 181\*\*\*\* - Ouvidor - membro - Presidente da Comissão
- Noelma Santos de Souza - matrícula 176\*\*\*\* - Chefe Divisão de Gestão de Pessoas - membro
- Kaio Joan Da Silva Santos - matrícula 331\*\*\*\* - Analista Administrativo - membro
- Patrícia Carneiro Barbosa - matrícula 331\*\*\*\* - Psicóloga Organizacional e do Trabalho - membro
- Jakeline Cavalcante Barbosa Flores - matrícula 182\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão - membro

### 3. DA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA

3.1. Considera-se a prestação de serviços de assistência religiosa a atividade voluntária, não

remunerada, efetuada no HU-UFGD, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3.2. O Capelão Oficial prestará, a título de trabalho, as atividades em dia pré-estabelecido, podendo optar por um período entre segunda e sexta-feira.

3.3. O horário de cumprimento do serviço será estipulado mediante pleno acordo entre o HU-UFGD e o voluntário, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

3.4. Caso houver necessidade de algum atendimento fora dos dias e dos horários estipulados, o capelão voluntário se comprometerá a atender dentro de suas possibilidades ou designará um voluntário substituto, desde que este esteja com o termo de adesão em vigência.

#### 4. DAS VAGAS

Cargo/Atividades	Número de vagas
Capelão voluntário	01

4.1. O processo seletivo contará com a composição de um cadastro de reserva, que será constituído pelos candidatos que, aprovados e classificados, obedecidos os critérios de ordem decrescente de pontos e de desempate, estejam fora do limite de vagas disponíveis para provimento imediato, na área objeto do processo seletivo a que se referir a inscrição.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CAPELÃO OFICIAL

5.1. Deliberar sobre as atividades do apoio espiritual, de forma a oferecer a todos solidariedades, conforto humano e espiritual, respeitando a individualidade e as convicções religiosas de cada um, no âmbito das unidades de internação, sem nenhum ônus para o HU-UFGD.

5.2. Acompanhar os cultos e missas realizados semanalmente na capela do HU-UFGD.

5.3. Estabelecer os critérios para cadastramento de voluntários para este fim.

5.4. Receber e analisar os requerimentos dos interessados em integrar o serviço voluntário.

5.5. Realizar entrevista com o voluntário, na qual será expressa a razão que o faz procurar o serviço voluntário de Capelania Hospitalar.

5.6. Elaborar as rotinas operacionais necessárias à realização dos trabalhos dos voluntários.

5.7. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Prestação da Assistência Religiosa – Capelania, no âmbito do HU-UFGD e demais normas organizacionais.

5.8. Promover cursos, seminários e palestras, no âmbito do apoio espiritual, gratuitamente, em locais previamente definidos e autorizados pela Superintendência do HU-UFGD.

5.9 Capacitar os voluntários quanto à conduta ética necessária ao relacionamento com os pacientes e a equipe de saúde.

5.10 Encaminhar, à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), acadêmicos para a prática de estágio

supervisionado, oriundos de cursos de Capelania Hospitalar ou cursos afins.

5.11 Promover, coordenar e supervisionar os eventos religiosos a serem realizados dentro do hospital.

5.12 Coibir a prática de ato contrário aos interesses do HU-UFGD, proibindo a promoção pessoal dos integrantes do serviço de capelania, bem como negociações utilizando-se do nome e das instalações.

5.13 Fornecer à Superintendência, quando solicitado, informações referentes à assistência religiosa.

5.14 Aprovar o material relativo aos serviços de atendimento espiritual a ser distribuído dentro do hospital.

## 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. O período de inscrição será de 24/04/2023 a 05/05/2023.

6.2. A inscrição para o processo seletivo é de caráter gratuito.

6.3. A inscrição ocorrerá exclusivamente através do e-mail: [cscv.hu-ufgd@ebserh.gov.br](mailto:cscv.hu-ufgd@ebserh.gov.br).

6.4. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail: [cscv.hu-ufgd@ebserh.gov.br](mailto:cscv.hu-ufgd@ebserh.gov.br).

6.5. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail: todos os documentos descritos no item 10.

6.6. O envio do e-mail deverá ser realizado entre às 00h do dia 24 de abril de 2023 até às 23h59 do dia 05 de maio de 2023.

6.7. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

## 7. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Falar, entender e escrever fluentemente a língua portuguesa.

7.1.2. Ter concluído curso de formação teológica, conforme documento expedido por instituição de ensino.

7.1.3. Ter concluído curso em Capelania Hospitalar.

7.1.4. Ter sido ordenado sacerdote/pastor.

7.1.5. Estar ligado a uma instituição religiosa inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ

7.1.6. Possuir pelo menos três anos de atividades como sacerdote/pastor, comprovadas por documento.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. As datas de execução de cada fase desta seleção constam do cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital de Chamada Pública	24/04/2023 a 05/05/2023
Inscrição	24/04/2023 a 05/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	12/05/2023
Recurso sobre o resultado preliminar	15 e 16/05/2023
Divulgação do resultado final	22/05/2023
Homologação do resultado final	22/05/2023

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O envio da Ficha de Inscrição, Documentos Pessoais e Comprovação de Títulos.

9.1.1. A documentação e a comprovação de títulos têm caráter eliminatório e classificatório, sendo seu objetivo confirmar dados pessoais e conferir a validade e a veracidade dos documentos e dos títulos informados.

9.1.2. Os candidatos que não apresentarem documentos obrigatórios contidos neste edital, serão considerados automaticamente desclassificados.

9.1.3. A análise da documentação será realizada de acordo com os critérios deste edital, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações apresentadas.

9.1.4. Serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO I, sendo pontuados somente os cursos e a experiência profissional relacionada ao cargo de capelão até a data de inscrição do candidato.

9.1.5 Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

9.1.6. Os pontos obtidos após a análise comporão o grau para a classificação dos candidatos, sendo estes classificados em ordem de pontuação decrescente.

9.1.7. Em caso de empate na pontuação, será observada a seguinte prioridade para a determinação da classificação dos candidatos:

9.1.7.1. Maior idade.

9.1.7.2. Maior pontuação em experiência profissional.

9.1.7.3. Maior carga horária em cursos de capelania hospitalar.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. O candidato deverá comprovar a ordenação sacerdotal ou pastoral, possuir diploma ou certificado em Teologia, conforme documento expedido por instituição de ensino, e ter curso em Capelania Hospitalar.

10.1.1. O exercício da atividade profissional deverá ter relação com a experiência sacerdotal ou pastoral do candidato e ter sido adquirida até o dia da realização da inscrição.

10.1.2. Somente será considerada e receberá a respectiva pontuação a experiência sacerdotal/pastoral comprovada mediante declaração ou documento emitido pelo responsável da Instituição Religiosa ao

qual o candidato está vinculado.

10.1.3. Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades profissionais exercidas após a data de conclusão do curso em Teologia.

10.1.4. A experiência profissional será contabilizada em meses, sendo computado o máximo de 120 (cento e vinte) meses de experiência profissional.

10.1.5. Para a finalidade de pontuação, será considerado 0,2 (zero vírgula dois) pontos por mês completo de experiência profissional.

10.1.6. Período de trabalho inferior a 30 (trinta) dias consecutivos não será considerado para a finalidade de pontuação.

10.1.7. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente, mesmo em Igrejas, Paróquias ou Capelarias diferentes), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período.

10.1.8. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português.

10.1.9. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de qualquer espécie, em substituição aos documentos previstos neste edital.

10.2. Todos os documentos deverão ser entregues na data prevista no edital, conforme segue:

10.2.1. Declaração de Voluntário para Prestação do Serviço de Capelão no HU-UFMG por um período mínimo de 02 (dois) anos (ANEXO II).

10.2.2. Comprovante de residência.

10.2.3. Carteira de Identidade.

10.2.4. CPF.

10.2.5. Diploma ou certificado de conclusão do curso em Teologia, emitido pela instituição de ensino e contendo a carga horária.

10.2.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso em Capelaria Hospitalar, emitido pela instituição de ensino e contendo a carga horária.

10.2.7. Documento que comprove a ordenação como sacerdote/pastor.

10.2.8. Declaração de vínculo emitida pela autoridade eclesiástica da instituição a qual o candidato está vinculado, datada no ano de 2023.

10.2.9. Documentos expedidos por autoridade eclesiástica que comprovem a experiência profissional mínima de 03 (três) anos em atividades pastorais ou sacerdotais.

10.2.10. Comprovante do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, da instituição religiosa na qual o candidato está vinculado.

## 11. DO RECURSO

11.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 02 (dois) dias, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [cscv.hu-](http://cscv.hu-ufmg.br)

[ufgd@ebserh.gov.br](mailto:ufgd@ebserh.gov.br).

11.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

11.3. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

11.4. Os recursos referentes a etapa do processo seletivo serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo será publicada no site do hospital, cujo endereço é <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/acesso-a-informacao/voluntariado/processo-seletivo>.

12.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação será publicada no site do hospital, cujo endereço é <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/acesso-a-informacao/voluntariado/processo-seletivo>.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente edital será publicado no Boletim de Serviço do HU-UFGD, estando disponível, na íntegra, assim como a ficha de inscrição e demais anexos, para download pelo site do hospital, cujo endereço é <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/acesso-a-informacao/voluntariado/processo-seletivo>.

14.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e dos comunicados referentes ao presente processo seletivo é de responsabilidade do candidato. Os interessados poderão acompanhar as publicações referentes ao presente processo no endereço <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/acesso-a-informacao/voluntariado/processo-seletivo>.

14.3. Qualquer comunicação decorrente da presente seleção poderá ser feita por e-mail: [cscv.hu-ufgd@ebserh.gov.br](mailto:cscv.hu-ufgd@ebserh.gov.br).

14.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes.

14.5. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela comissão de seleção de capelão voluntário estabelecida neste edital.



## 15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Tabela de pontuação de títulos e experiência profissional para os candidatos

15.1.2. Anexo II - Declaração de voluntário para prestação do serviço de capelão no HU-UFGD

15.1.3. Anexo III - Ficha de inscrição

Dourados - MS, data de assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

---

Superintendente

## ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação por Item
<b>1. Pontuação inicial</b>	
Curso em Teologia reconhecido pelo MEC	2,5
Curso em Teologia sem reconhecimento pelo MEC	1,5
Especialização Lato Sensu (mínimo de 360 horas) em Capelania Hospitalar Obs.: no máximo 2 títulos de especialização	2,5
Curso em Capelania Hospitalar com carga horária inferior a 360 horas	1,5
<b>2. Outros Títulos/graus/diplomas que tenha relação com o cargo de Capelão</b>	
Especialização Lato Sensu (mínimo de 360 horas) Obs.: no máximo 1 título de especialização	1,0
Especialização Stricto Sensu - Mestrado Obs.: (no máximo 1 título de mestre)	2,0
Especialização Stricto Sensu - Doutorado Obs.: (no máximo 1 título de doutor)	3,0
<b>3. Cursos que tenham relação com o cargo de Capelão</b>	
Curso com carga horária de, no mínimo, 120 horas Obs.: (máximo de 2 cursos)	1,0 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas Obs.: (máximo de 2 cursos)	0,5 por diploma
<b>4. Exercício de atividade profissional</b>	
Experiência sacerdotal/pastoral comprovada mediante declaração ou documento emitido pelo responsável pela instituição religiosa ao qual o candidato está vinculado (máximo de 120 meses)	0,2 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para a finalidade de pontuação, assim como também não serão considerados para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPELÃO NO HU-UGD

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residindo na cidade de  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário (a) para o prestar  
serviço de capelão, pelo período de 02 (dois) anos, como Capelão Oficial, sujeitando-me, se for aceito,  
a todos os deveres e obrigações previstos na legislação em vigor, e conhecedor de que poderei obter,  
dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogação por igual período,  
não ultrapassando o período de quatro anos.

Declaro, outrossim, que prestarei o serviço de capelania, presencialmente, todas  
as \_\_\_\_\_ no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e acompanharei os cultos e  
missas realizados semanalmente na capela do HU-UGD além das atribuições descritas na Resolução  
Nº 48, de 23 de setembro de 2015, que regulamenta a Prestação da Assistência Religiosa – Capelania,  
no âmbito do Hospital Universitário da UFGD.

Declaro, por fim, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal  
prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário (a)



### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS PESSOAIS

Nome Completo	
CPF	
Nº do RG e órgão emissor	
Data de nascimento	
Endereço (Rua, número e complemento)	
Bairro	
Cidade e estado	
Contato telefônico	
E-mail	

#### FILIAÇÃO RELIGIOSA DO CANDIDATO

Nome da instituição religiosa, a qual o candidato está vinculado	
CNPJ	
Endereço (Rua, número e complemento)	
Bairro	
Cidade e estado	
Contato telefônico	
E-mail	

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação superior:	
Pós-graduação em nível de especialização:	
Pós-graduação em nível de mestrado:	
Pós-graduação em nível de doutorado:	



## DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente que o processo seletivo para a vaga de capelão voluntário no HU-UFGD não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à convocação.

Declaro que estou ciente que, caso selecionado, as atividades serão exercidas em caráter voluntário, sem qualquer tipo de remuneração e vínculo trabalhista. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

---

(Local e data)

---

Assinatura do candidato(a)